

Minuta de proposta de alteração do Decreto n.º 4050/2012
Os dados à serem alterados estão em vermelho

DECRETO Nº 4050, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a recomposição de Preços Públicos e realinhamento das tarifas do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, e dá outras providências.

Dispõe sobre o reajuste de Preços Públicos e tarifas praticadas pelo Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – Codau, conforme estabeleceu o Decreto nº 4050/2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O abastecimento de água potável, através de caminhão pipa do CODAU, ou particular, a partir da publicação deste Decreto, passa a ser:

| Quantidade (em m³) | Retirado no Local | Entregue pelo CODAU (área urbana) | Entregue pelo CODAU (área rural) |
|--------------------------------------|--------------------------|--|---|
| Qualquer | R\$ 4,24/m ³ | - | - |
| 10 | - | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 + R\$ 1,00 por km |
| 15 | - | R\$ 130,00 | R\$ 130,00 + R\$ 1,00 por km |

| Quantidade (em m³) | Retirado no Local | Entregue pelo CODAU (área urbana) | Entregue pelo CODAU (área rural) |
|--------------------------------------|--------------------------|--|---|
| Qualquer | R\$ 4,62/m ³ | - | - |
| 10 | - | R\$ 119,96 | R\$ 119,96 + R\$ 1,09 por km |
| 15 | - | R\$ 141,77 | R\$ 141,00 + R\$ 1,09 por km |

§ 1º - A solicitação deve ser feita junto a Central de Atendimento ao Consumidor do Codau, não sendo aceito qualquer devolução no preço, bem como na quantidade requerida.

§ 2º - Em casos excepcionais, como de calamidade pública, incêndio, faltas ocasionais em escolas, hospitais, creches e assemelhados, o fornecimento da água pode ser feito gratuitamente, com subsequente registro documental escrito.

Art. 2º - O preço dos serviços para ligações de água e esgoto, independentemente da categoria a qual pertença o imóvel, cobrados na fatura mensal do mês subsequente ou parcelados, é o seguinte:

| LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO | |
|---------------------------------|-----------|
| Derivação de água ou esgoto | R\$ 80,00 |
| * Preço por cada serviço | |

| LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO | |
|---------------------------------|-----------|
| Derivação de água ou esgoto | R\$ 87,24 |
| * Preço por cada serviço | |

§ 1º - A substituição e/ou transferência do ramal de água e/ou de esgoto a que não der causa o usuário devem ser feitas a expensas do CODAU e no caso contrário, é cobrado o valor da ligação de água e/ou esgoto equivalentes, conforme laudo técnico de execução.

§ 2º - O preço da religação de água, suprimida por qualquer motivo, no ramal de derivação, é equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), para ligações de ¾" e de R\$ 70,00 (setenta reais) para ligações com diâmetro maior que ¾".

§ 2º - O preço da religação de água, suprimida por qualquer motivo, no ramal de derivação, é equivalente a R\$ 54,53 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para ligações de ¾" e de R\$ 76,34 (setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para ligações com diâmetro maior que ¾".

§ 3º - Entende-se por ligação suprimida, a que se refere o § 2º deste artigo, aquela que tenha ocorrido intervenção no ramal de derivação, ou seja, ligação de água "cortada" no passeio, independentemente do motivo, sendo que, a recomposição do passeio fica exclusivamente por conta do Cliente-Usuário.

§ 4º - O preço da religação de água, suspensa por qualquer motivo, no cavalete onde se encontra instalado o hidrômetro, deve ser o equivalente a R\$ 15,00 (quinze reais), para ligações de ¾" e de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para ligação com diâmetro maior que ¾".

§ 4º - O preço da religação de água, suspensa por qualquer motivo, no cavalete onde se encontra instalado o hidrômetro, deve ser o equivalente a R\$ 16,36 (dezesseis reais e trinta e seis centavos), para ligações de ¾" e de R\$ 27,26 (vinte e sete reais e vinte e seis centavos) para ligação com diâmetro maior que ¾".

§ 5º - Para as ligações de águas extintas, ou seja, aquelas que tiveram toda a tubulação (ramal) retirada, deve ser feita nova ligação, devendo o Cliente/Usuário pagar os custos equivalentes a uma nova ligação de água da categoria correspondente.

§ 6º - A requerimento do usuário, o pagamento dos preços de que trata este artigo pode ser parcelado conforme estabelece a Lei Municipal nº 10.969/2010.

§ 7º - A recomposição de passeio e de pavimento asfáltico não se inclui nos preços elencados neste artigo e no art. 4º deste Decreto.

Art. 3º - O preço fixo pelos serviços de expediente é de R\$ 2,00 (dois reais) e são cobrados, individualmente, por cada um dos serviços requeridos pelo usuário ou prestados *ex officio* pelo CODAU, ressalvadas as hipóteses legais e constitucionais de gratuidade.

Art. 3º - O preço fixo pelos serviços de expediente é de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) e são cobrados, individualmente, por cada um dos serviços requeridos pelo usuário ou prestados *ex officio* pelo CODAU, ressalvadas as hipóteses legais e constitucionais de gratuidade.

Art. 4º - Os preços, em reais, para expansão de rede de água e de esgoto, passam a ser os seguintes:

I - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

a) Rede de distribuição de água em tubo PBA-JE, classe 15, diâmetro de 60mm (2") por metro linear ou fração:

| PREÇOS | |
|---------------|-----------|
| Material | R\$ 8,56 |
| Mão de obra | R\$ 13,50 |
| Total | R\$ 22,06 |

| PREÇOS | |
|---------------|-----------|
| Material | R\$ 9,33 |
| Mão de obra | R\$ 14,72 |
| Total | R\$ 24,05 |

b) Rede de distribuição de água em tubo PBA-JE, classe 15, diâmetro de 85mm (3") por metro linear ou fração:

| PREÇOS | |
|---------------|-----------|
| Material | R\$ 17,13 |
| Mão de obra | R\$ 13,50 |
| Total | R\$ 30,63 |

| PREÇOS | |
|---------------|-----------|
| Material | R\$ 18,68 |
| Mão de obra | R\$ 14,72 |
| Total | R\$ 33,40 |

c) Rede de distribuição de água em tubo PBA-JE, classe 15, diâmetro de 100 mm (4") por metro linear ou fração:

| PREÇOS | |
|---------------|-----------|
| Material | R\$ 28,93 |
| Mão de obra | R\$ 13,50 |
| Total | R\$ 42,43 |

| PREÇOS | |
|---------------|-----------|
| Material | R\$ 31,55 |
| Mão de obra | R\$ 14,72 |
| Total | R\$ 46,27 |

d) Rede de distribuição de água em tubo PBA/JE, classe 15, diâmetro de 150mm (6") por metro linear ou fração:

| PREÇOS | |
|---------------|-----------|
| Material | R\$ 54,85 |
| Mão de obra | R\$ 13,50 |
| Total | R\$ 68,35 |

| PREÇOS | |
|---------------|-----------|
| Material | R\$ 59,81 |
| Mão de obra | R\$ 14,72 |
| Total | R\$ 74,53 |

II - REDE COLETORA DE ESGOTO:

a) Rede coletora de esgoto sanitário em tubo PVC de 100 mm (4") por metro linear ou fração:

| PREÇOS | |
|---------------|-----------|
| Material | R\$ 9,71 |
| Mão de obra | R\$ 45,15 |
| Total | R\$ 54,86 |

| PREÇOS | |
|---------------|-----------|
| Material | R\$ 10,59 |
| Mão de obra | R\$ 49,24 |
| Total | R\$ 59,83 |

b) Rede coletora de esgoto sanitário em tubo PVC de 150 mm (6") por metro linear ou fração:

| PREÇOS | |
|---------------|-----------|
| Material | R\$ 20,37 |
| Mão de obra | R\$ 45,15 |
| Total | R\$ 65,52 |

| PREÇOS | |
|---------------|--|
|---------------|--|

| | |
|-------------|-----------|
| Material | R\$ 22,21 |
| Mão de obra | R\$ 49,24 |
| Total | R\$ 71,45 |

c) Rede coletora de esgoto sanitário em tubo PVC de 200 mm (8") por metro linear ou fração:

| PREÇOS | |
|-------------|-----------|
| Material | R\$ 31,47 |
| Mão de obra | R\$ 45,15 |
| Total | R\$ 76,62 |

| PREÇOS | |
|-------------|-----------|
| Material | R\$ 34,32 |
| Mão de obra | R\$ 49,24 |
| Total | R\$ 83,56 |

Parágrafo Único - Nas hipóteses não contempladas nos incisos I e II deste artigo, o preço do material fornecido pelo CODAU e necessário à execução dos serviços é fixado mediante Portaria do seu Presidente, após aprovação do COMSAB, com periodicidade máxima semestral, cujo pagamento de responsabilidade do usuário é cobrado mediante a inserção, em parcela única, na fatura mensal de água e esgoto do mês seguinte ao da realização do serviço ou obra, ou parcelado conforme estabelecido na Lei Municipal nº 10.969/10, desde que requerido pelo interessado.

Art. 5º - Os preços, em reais, dos demais serviços prestados pelo Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento – Codau são os seguintes:

I – exame, com aprovação ou não, de projeto de infra-estrutura de rede de abastecimento de água e coletora de esgoto:

| PREÇOS | |
|---|-----------|
| Lotes de até 250m ² (por lote) | R\$ 1,00 |
| Lotes de 251m ³ até 300m ² (por lote) | R\$ 3,00 |
| Lotes de 301m ² a 500m ² (por lote) | R\$ 3,50 |
| Lotes de 501m ² a 1.000 ² (por lote) | R\$ 7,00 |
| Lotes de 1.001m ² a 2.000m ² (por lote) | R\$ 15,00 |
| Lotes acima de 2.000m ² (por lote) | R\$ 30,00 |

| PREÇOS | |
|---|-----------|
| Lotes de até 250m ² (por lote) | R\$ 1,09 |
| Lotes de 251m ³ até 300m ² (por lote) | R\$ 3,27 |
| Lotes de 301m ² a 500m ² (por lote) | R\$ 3,82 |
| Lotes de 501m ² a 1.000 ² (por lote) | R\$ 7,63 |
| Lotes de 1.001m ² a 2.000m ² (por lote) | R\$ 16,36 |
| Lotes acima de 2.000m ² (por lote) | R\$ 32,72 |

II - Exame, com aprovação ou não, de projeto hidrossanitário (por m² de imóvel construído):

| PREÇOS | |
|---|----------|
| Residencial (até 70m ²) | Isento |
| Residencial (acima de 70m ²) | R\$ 0,10 |
| Comercial | R\$ 0,20 |
| Industrial | R\$ 0,30 |
| Misto: prevalece a categoria com maior área edificada | |

| PREÇOS | |
|---|----------|
| Residencial (até 70m ²) | Isento |
| Residencial (acima de 70m ²) | R\$ 0,11 |
| Comercial | R\$ 0,22 |
| Industrial | R\$ 0,33 |
| Misto: prevalece a categoria com maior área edificada | |

III - Outros serviços:

| | Descrição | PREÇOS |
|---|---|------------------------------------|
| a | Requerimento de qualquer natureza | R\$ 3,00 |
| b | Emissão de 2ª via de contas | R\$ 1,50 |
| c | Suspensão do fornecimento (ligações ¾") | R\$ 15,00 |
| d | Supressão da ligação de água | R\$ 50,00 |
| e | Extinção da ligação de água | R\$ 100,00 |
| f | Recomposição de pavimento (passeio) m ² | R\$ 22,00 |
| g | Recomposição de pavimento (asfáltico) m ² | R\$ 37,00 |
| h | Vistoria hidráulica para habite-se (residencial – até 70m ² de área construída) | R\$ 5,00 |
| i | Vistoria hidráulica para habite-se (residencial – acima de 70m ² de área construída) | R\$ 20,00 |
| j | Vistoria hidráulica para habite-se - comercial | R\$ 25,00 |
| k | Vistoria hidráulica para habite-se - industrial | R\$ 30,00 |
| l | Vistorias diversas (área urbana) | R\$ 25,00 |
| m | Vistorias diversas (área rural) | R\$ 25,00 + R\$ 1,00 por km rodado |
| n | Fotocópia autêntica de editais e outros documentos (cópia simples/por folha) | R\$ 0,17 |
| o | Fotocópia heliográfica de projetos e assemelhados (por m ² ou fração) | R\$ 5,00 |
| p | Mudança de padrão / padronização | R\$ 40,00 |
| q | Execução de P.V. | R\$ 800,00 |

| | Descrição | PREÇOS |
|---|--|------------|
| a | Requerimento de qualquer natureza | R\$ 3,27 |
| b | Emissão de 2ª via de contas | R\$ 1,64 |
| c | Suspensão do fornecimento (ligações ¾") | R\$ 16,36 |
| d | Supressão da ligação de água | R\$ 54,53 |
| e | Extinção da ligação de água | R\$ 109,05 |
| f | Recomposição de pavimento (passeio) m ² | R\$ 23,99 |
| g | Recomposição de pavimento (asfáltico) m ² | R\$ 40,35 |

| | | |
|---|---|------------------------------------|
| h | Vistoria hidráulica para habite-se (residencial – até 70m ² de área construída) | R\$ 5,45 |
| i | Vistoria hidráulica para habite-se (residencial – acima de 70m ² de área construída) | R\$ 21,81 |
| j | Vistoria hidráulica para habite-se - comercial | R\$ 27,26 |
| k | Vistoria hidráulica para habite-se - industrial | R\$ 32,72 |
| l | Vistorias diversas (área urbana) | R\$ 27,26 |
| m | Vistorias diversas (área rural) | R\$ 27,26 + R\$ 1,09 por km rodado |
| n | Fotocópia autêntica de editais e outros documentos (cópia simples/por folha) | R\$ 0,19 |
| o | Fotocópia heliográfica de projetos e assemelhados (por m ² ou fração) | R\$ 5,45 |
| p | Mudança de padrão / padronização | R\$ 43,62 |
| q | Execução de P.V. | R\$ 872,40 |

§ 1º - A fiscalização de implantação de obras de infra-estrutura em novos loteamentos de reconhecido interesse social, de que trata o inciso I, deste artigo, não haverá cobrança, sendo que, para os demais, a fiscalização terá um custo de R\$ 90,75 (noventa reais e setenta e cinco centavos), por fiscal/dia.

§ 1º - A fiscalização de implantação de obras de infra-estrutura em novos loteamentos de reconhecido interesse social, de que trata o inciso I, deste artigo, não haverá cobrança, sendo que, para os demais, a fiscalização terá um custo de R\$ 98,96 (noventa e oito reais e noventa e seis centavos), por fiscal/dia.

§ 2º - O preço de requerimentos de qualquer natureza, previsto na alínea "a", do inciso III, deste artigo, somente incide quando não houver previsão de cobrança específica para a postulação formulada pelo usuário ou interessado, ressalvadas as hipóteses legais e constitucionais de gratuidade.

Art. 6º - Para efeito de remuneração de serviços, os usuários são classificados nas categorias: **residencial, comercial, industrial, social e pública**, de acordo com as características de demanda ou consumo:

Art. 6º - Para efeito de remuneração de serviços, os usuários são classificados nas categorias: **residencial, comercial, industrial, social, pública e rural residencial**, de acordo com as características de demanda ou consumo:

I - CATEGORIA RESIDENCIAL: quando a água é utilizada para fins domésticos em prédios exclusivamente residenciais;

II - CATEGORIA COMERCIAL: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de compra, venda ou prestação de serviços, ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública, classificada como comercial pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

III - CATEGORIA INDUSTRIAL: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade classificada como industrial pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IV - CATEGORIA SOCIAL: ligação utilizada para fins doméstico em prédio residencial unifamiliar – 01 (uma) economia, para consumidores **exclusivamente** cadastrados no Programa Governamental “Bolsa Família” ou outro programa que venha substituí-lo;

V - CATEGORIA PÚBLICA: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de órgãos da Administração direta e indireta do Poder Público Municipal, Estadual, Federal, Autarquias e Fundações.

VI - CATEGORIA RURAL RESIDENCIAL: quando a água é utilizada para fins domésticos em prédios exclusivamente residenciais e estão fora do perímetro urbano do Município de Uberaba.

§ 1º - Os Clientes/Usuários inseridos no Programa Governamental “Bolsa Família” devem apresentar a documentação comprobatória junto ao Codau para afeitos de cadastramento na Categoria Social.

§ 2º - O Codau deve publicar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, Portaria normativa visando regulamentar os procedimentos de enquadramento dos Clientes/Usuários na categoria social.

§ 3º - O Codau deve estabelecer uma forma de controle junto à Secretaria Municipal responsável no município pelo Programa Governamental “Bolsa Família”, visando excluir do cadastro da Categoria Social os consumidores que deixarem de ser beneficiários deste programa.

Art. 7º - As tarifas pelo serviço de fornecimento de água potável são:

| Faixa de Consumo (em m³) | | Categoria I -Residencial | |
|--|------------|---------------------------------|--|
| Até | 10 | R\$ 14,53 | |
| 11 | 15 | R\$ 14,53 | + R\$ 1,73 por m ³ excedente à 10m ³ |
| 16 | 20 | R\$ 23,18 | + R\$ 1,95 por m ³ excedente à 15m ³ |
| 21 | 25 | R\$ 32,93 | + R\$ 2,06 por m ³ excedente à 20m ³ |
| 26 | 30 | R\$ 43,23 | + R\$ 2,16 por m ³ excedente à 25m ³ |
| 31 | 40 | R\$ 54,03 | + R\$ 2,31 por m ³ excedente à 30m ³ |
| 41 | 50 | R\$ 77,13 | + R\$ 2,44 por m ³ excedente à 40m ³ |
| 51 | 75 | R\$ 101,53 | + R\$ 2,64 por m ³ excedente à 50m ³ |
| 76 | 100 | R\$ 167,53 | + R\$ 2,74 por m ³ excedente à 75m ³ |

| | | | |
|----------------------------------|------------|-------------------|---|
| 101 | 200 | R\$ 236,03 | + R\$ 2,84 por m ³ excedente à 100m ³ |
| Acima de 200m³ | | R\$ 520,03 | + R\$ 2,94 por m ³ excedente à 200m ³ |
| Não hidrometrada | | R\$ 80,63 | |

| <i>Faixa de Consumo (em m³)</i> | | <i>Categoria I -Residencial</i> | |
|---|------------|--|---|
| Até | 10 | R\$ 15,84 | |
| 11 | 15 | R\$ 15,84 | + R\$ 1,89 por m ³ excedente à 10m ³ |
| 16 | 20 | R\$ 25,28 | + R\$ 2,13 por m ³ excedente à 15m ³ |
| 21 | 25 | R\$ 35,91 | + R\$ 2,25 por m ³ excedente à 20m ³ |
| 26 | 30 | R\$ 47,14 | + R\$ 2,36 por m ³ excedente à 25m ³ |
| 31 | 40 | R\$ 58,92 | + R\$ 2,52 por m ³ excedente à 30m ³ |
| 41 | 50 | R\$ 84,11 | + R\$ 2,66 por m ³ excedente à 40m ³ |
| 51 | 75 | R\$ 110,72 | + R\$ 2,88 por m ³ excedente à 50m ³ |
| 76 | 100 | R\$ 186,69 | + R\$ 2,99 por m ³ excedente à 75m ³ |
| 101 | 200 | R\$ 257,39 | + R\$ 3,10 por m ³ excedente à 100m ³ |
| Acima de 200m³ | | R\$ 567,09 | + R\$ 3,21 por m ³ excedente à 200m ³ |
| Não hidrometrada | | R\$ 87,93 | |

| <i>Faixa de Consumo (em m³)</i> | | <i>Categoria II - Comercial</i> | |
|---|------------|--|---|
| Até | 10 | R\$ 16,90 | |
| 11 | 15 | R\$ 16,90 | + R\$ 1,84 por m ³ excedente à 10m ³ |
| 16 | 20 | R\$ 26,10 | + R\$ 1,99 por m ³ excedente à 15m ³ |
| 21 | 25 | R\$ 36,05 | + R\$ 2,14 por m ³ excedente à 20m ³ |
| 26 | 30 | R\$ 46,75 | + R\$ 2,29 por m ³ excedente à 25m ³ |
| 31 | 40 | R\$ 58,20 | + R\$ 2,44 por m ³ excedente à 30m ³ |
| 41 | 50 | R\$ 82,60 | + R\$ 2,59 por m ³ excedente à 40m ³ |
| 51 | 75 | R\$ 108,50 | + R\$ 2,74 por m ³ excedente à 50m ³ |
| 76 | 100 | R\$ 177,00 | + R\$ 2,89 por m ³ excedente à 75m ³ |
| 101 | 200 | R\$ 249,25 | + R\$ 3,04 por m ³ excedente à 100m ³ |
| Acima de 200m³ | | R\$ 553,25 | + R\$ 3,19 por m ³ excedente à 200m ³ |

| | | | |
|---|-------------------|---|---|
| Não hidrometrada | | R\$ 107,51 | |
| <i>Faixa de Consumo (em m³)</i> | | <i>Categoria II - Comercial</i> | |
| Até | 10 | R\$ 18,43 | |
| 11 | 15 | R\$ 18,43 | + R\$ 2,01 por m ³ excedente à 10m ³ |
| 16 | 20 | R\$ 28,46 | + R\$ 2,17 por m ³ excedente à 15m ³ |
| 21 | 25 | R\$ 39,31 | + R\$ 2,33 por m ³ excedente à 20m ³ |
| 26 | 30 | R\$ 50,98 | + R\$ 2,50 por m ³ excedente à 25m ³ |
| 31 | 40 | R\$ 63,47 | + R\$ 2,66 por m ³ excedente à 30m ³ |
| 41 | 50 | R\$ 90,08 | + R\$ 2,82 por m ³ excedente à 40m ³ |
| 51 | 75 | R\$ 118,32 | + R\$ 2,99 por m ³ excedente à 50m ³ |
| 76 | 100 | R\$ 193,02 | + R\$ 3,15 por m ³ excedente à 75m ³ |
| 101 | 200 | R\$ 271,81 | + R\$ 3,32 por m ³ excedente à 100m ³ |
| Acima de 200m³ | R\$ 603,32 | + R\$ 3,48 por m ³ excedente à 200m ³ | |
| Não hidrometrada | | R\$ 117,24 | |

| | | | |
|---|-------------------|---|---|
| <i>Faixa de Consumo (em m³)</i> | | <i>Categoria III -Industrial</i> | |
| Até | 10 | R\$ 18,60 | |
| 11 | 15 | R\$ 18,60 | + R\$ 2,01 por m ³ excedente à 10m ³ |
| 16 | 20 | R\$ 28,65 | + R\$ 2,16 por m ³ excedente à 15m ³ |
| 21 | 25 | R\$ 39,45 | + R\$ 2,31 por m ³ excedente à 20m ³ |
| 26 | 30 | R\$ 51,00 | + R\$ 2,46 por m ³ excedente à 25m ³ |
| 31 | 40 | R\$ 63,30 | + R\$ 2,61 por m ³ excedente à 30m ³ |
| 41 | 50 | R\$ 89,40 | + R\$ 2,76 por m ³ excedente à 40m ³ |
| 51 | 75 | R\$ 117,00 | + R\$ 2,91 por m ³ excedente à 50m ³ |
| 76 | 100 | R\$ 189,75 | + R\$ 3,06 por m ³ excedente à 75m ³ |
| 101 | 200 | R\$ 266,25 | + R\$ 3,21 por m ³ excedente à 100m ³ |
| Acima de 200m³ | R\$ 587,25 | + R\$ 3,36 por m ³ excedente à 200m ³ | |
| Não hidrometrada | | R\$ 190,43 | |

| | | | |
|---|-----------|---|--|
| <i>Faixa de Consumo (em m³)</i> | | <i>Categoria III -Industrial</i> | |
| Até | 10 | R\$ 20,28 | |

| | | | |
|----------------------------------|------------|-------------------|---|
| 11 | 15 | R\$ 20,28 | + R\$ 2,19 por m ³ excedente à 10m ³ |
| 16 | 20 | R\$ 31,24 | + R\$ 2,36 por m ³ excedente à 15m ³ |
| 21 | 25 | R\$ 43,02 | + R\$ 2,52 por m ³ excedente à 20m ³ |
| 26 | 30 | R\$ 55,62 | + R\$ 2,68 por m ³ excedente à 25m ³ |
| 31 | 40 | R\$ 69,03 | + R\$ 2,85 por m ³ excedente à 30m ³ |
| 41 | 50 | R\$ 97,49 | + R\$ 3,01 por m ³ excedente à 40m ³ |
| 51 | 75 | R\$ 127,59 | + R\$ 3,17 por m ³ excedente à 50m ³ |
| 76 | 100 | R\$ 206,92 | + R\$ 3,34 por m ³ excedente à 75m ³ |
| 101 | 200 | R\$ 290,35 | + R\$ 3,50 por m ³ excedente à 100m ³ |
| Acima de 200m³ | | R\$ 640,40 | + R\$ 3,66 por m ³ excedente à 200m ³ |
| Não hidrometrada | | | R\$ 207,66 |

| Faixa de Consumo (em m³) | | Categoria VI – Rural Residencial | |
|--|------------|---|---|
| Até | 10 | | R\$ 9,50 |
| 11 | 15 | R\$ 9,50 | + R\$ 1,13 por m ³ excedente à 10m ³ |
| 16 | 20 | R\$ 14,61 | + R\$ 1,28 por m ³ excedente à 15m ³ |
| 21 | 25 | R\$ 23,61 | + R\$ 2,25 por m ³ excedente à 20m ³ |
| 26 | 30 | R\$ 33,05 | + R\$ 2,36 por m ³ excedente à 25m ³ |
| 31 | 40 | R\$ 43,13 | + R\$ 2,52 por m ³ excedente à 30m ³ |
| 41 | 50 | R\$ 67,07 | + R\$ 2,66 por m ³ excedente à 40m ³ |
| 51 | 75 | R\$ 92,99 | + R\$ 2,88 por m ³ excedente à 50m ³ |
| 76 | 100 | R\$ 164,75 | + R\$ 2,99 por m ³ excedente à 75m ³ |
| 101 | 200 | R\$ 239,15 | + R\$ 3,10 por m ³ excedente à 100m ³ |
| Acima de 200m³ | | R\$ 556,94 | + R\$ 3,21 por m ³ excedente à 200m ³ |
| Não hidrometrada | | | R\$ 87,93 |

§ 1º - A tarifa social tem o valor correspondente ao da tarifa residencial, seja ela da categoria I ou VI, dependendo da localização do imóvel, com uma redução de 50% (cinquenta por cento) na primeira faixa (até 10m³), da tabela equivalente.

§ 2º - Aplica-se à categoria pública os valores das tarifas correspondentes ao comércio – Categoria II.

§ 3º - Em todas as categorias fica estabelecido um percentual de 70% (setenta por cento) sobre o valor da água, para efeito de cobrança da coleta, afastamento e tratamento dos esgotos.

Art. 8º – Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), XX de Outubro de 2013.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS

Secretário Municipal de Governo

LUIZ GUARITÁ NETO

Presidente Codau

Presidente do COMSAB